

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Serviço de Protocolo Geral



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Nº 003585/2017

Data: 06/11/2017

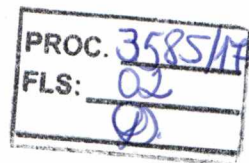
Requerente: GABINETE DO VEREADOR ROBERTO
QUINTEIRO BERTULANI

Assunto: PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO

Detalhamento:

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

102/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR BETO CALIMAN

PROJETO DE LEI Nº 102 /2017

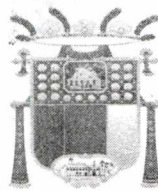
**DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO
SITE OFICIAL DA PREFEITURA E
POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA
FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE
MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A
FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO
DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO
MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Central, Centro de Especialização Unificado, postos de saúde da família, pronto atendimento e site oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta ES, deverão manter lista atualizada de medicamentos distribuídos gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Anchieta ES, em estoque.

Parágrafo Único – Os medicamentos que estiverem em falta devem conter a data provável de disponibilidade.

Câmara M. Anchieta-ES - 06-Nov-2017-15:16-003565-1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC Nº:	3585 14
FLS:	16
ASS:	<i>[Signature]</i>

Assunto: Análise do Projeto Substitutivo ao projeto de lei nº 102/ 2017 (Poder Legislativo)

INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.¹

Na sessão ordinária do dia 07/11/2017, o Projeto foi lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. No dia 16 de novembro de 2017, a matéria seguiu para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

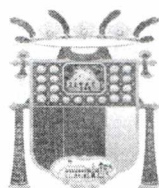
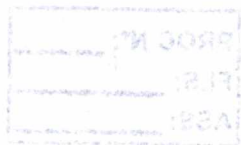
É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Beto Calimam, dispõe sobre a implantação dispõe sobre a publicação no site oficial da prefeitura e posto de equipes da saúde da família de relação de medicamentos que compõe a farmácia básica de obrigação de distribuição gratuita pelo município de Anchieta e dá outras providencias.

No que tange ao aspecto formal, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que elaborado no exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Ademais, quanto ao aspecto material, inicialmente cabe observar que a propositura visa a penas resguardar o acesso a informação as pessoas que



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessitam dos medicamentos fornecidos na farmácia básica de obrigação de distribuição gratuita pelo município.

O Executivo não fica obrigado a criar uma campanha de informativa, o que poderia acarretar na criação de despesa, mas tão somente uma simples lista com o dos medicamentos disponíveis para entrega imediata e os medicamentos que estiverem em falta, com a data provável de disponibilidade.

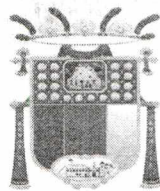
Tendo em vista, que o poder executivo já possui página na internet, e a publicidade almejada na presente propositura, não se mostra complexa; Apresente propositura, encontra-se fundamento no direito constitucionalmente garantido à informação, consagrado por nossa Constituição Federal em seu art. 5º, inciso XXXIII, que reza:

“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;”

Nesse sentido é o entendimento do ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello: “Consagra-se nisto o dever administrativo de manter plena transparência em seus comportamentos. Não pode haver em um Estado Democrático de Direito, no qual o poder reside no povo (art. 1º, parágrafo único, da Constituição), ocultamento aos administrados dos assuntos que a todos interessam e muito menos em relação aos sujeitos individualmente afetados por alguma medida. Tal princípio está previsto expressamente no art. 37, caput, da Lei Magna, ademais de contemplado em manifestações específicas do direito à informação sobre os assuntos públicos, quer pelo cidadão, pelo só fato de sê-lo, quer por alguém que seja pessoalmente interessado. É o que se lê no art. 5º, XXXIII (direito à informação) e XXXIV, b, este último para o caso específico de



PROC Nº:	35851
FLS:	14
ASS:	[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

certidão para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal”.

O que se denota é a intenção do legislador, de prestigiar o princípio da publicidade, aplicável a todos os Poderes, em todos os níveis de governo, e insculpido no artigo 37, da Constituição Federal. Trata-se, claramente, de incentivo à transparência, imperativo constitucional e objetivo essencial da moderna administração pública.

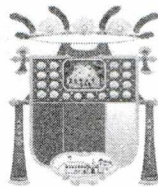
Desta forma, não há que se falar em reserva de iniciativa para o chefe do poder executivo, pois, considerando a matéria tratada na Lei, e o princípio da publicidade que norteia a administração pública, percebe-se que se trata de norma de interesse público, inexistindo reserva de iniciativa do Poder Executivo, sendo possível que a iniciativa de proposição seja do Poder Legislativo, diante da prevalência da regra geral da iniciativa legislativa.

O referido projeto de lei atende aos princípios da publicidade, da transparência e do direito à informação, todos presentes na constituição federal de 1988.

Esta comissão, analisando o projeto substitutivo apresentado pelo autor, chegou à conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto à iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

f

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto de lei substitutivo.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É o voto.

Anchieta/ES, 06 de dezembro de 2017.

Renato Lorencini
Relator

Acompanham o voto do relator:

Terezinha Vizzoni Mezadri
Presidente

Roberto Quinteiro Bertulani (Beto Calimam).
Membro



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	3585/17
FLS:	72
ASS:	

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04/2018

Dispõe sobre publicação no site oficial da Prefeitura e Posto de Equipes da Saúde da Família de Relação de medicamentos que compõe a farmácia básica de obrigação de distribuição gratuita pelo município de Anchieta e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 06/02/2018, o Projeto de Lei nº 102/2017 de autoria do Poder Legislativo (vereador Beto Caliman), Dispõe sobre publicação no site oficial da Prefeitura e Posto de Equipes da Saúde da Família de Relação de medicamentos que compõe a farmácia básica de obrigação de distribuição gratuita pelo município de Anchieta e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 102/2017

Dispõe sobre publicação no site oficial da Prefeitura e Posto de Equipes da Saúde da Família de Relação de medicamentos que compõe a farmácia básica de obrigação de distribuição gratuita pelo município de Anchieta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Todas as unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde que distribuem gratuitamente medicamentos à população em geral, devem colocar em suas dependências uma lista informativa com todos os medicamentos disponíveis para entrega imediata, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta.

Parágrafo Único – Os medicamentos que estiverem em falta devem conter a data provável de disponibilidade.

Art. 2º Os nomes dos medicamentos disponíveis deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal e ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	358517
FLS:	29
ASS:	

Art. 3º A veracidade das informações na lista de medicamentos, serão de responsabilidade do chefe da unidade de saúde e da farmácia central da Prefeitura quando for o caso.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 07 de Fevereiro de 2018



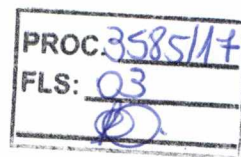
TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta



SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS
Vice Presidente



GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - A atualização da lista de medicamentos distribuídos gratuitamente referente à Farmácia Básica do Município de que trata esta Lei, deve ser feita de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 06 de novembro de 2017.

BETO CALIMAN

VEREADOR



PROC.	3585/17
FLS.	04

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem o objetivo de facilitar o acesso ao contribuinte referente aos medicamentos fornecidos gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Anchieta ES, através da Secretaria Municipal de Saúde, aprimorando o que preconiza a Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso as informações.

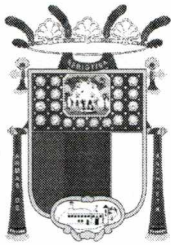
Muitas pessoas tem dificuldades financeira ou até mesmo de deslocamento para buscar o medicamento na "Farmácia Central da Prefeitura", esta disponibilidade facilitará também a vida dos servidores da área da saúde tendo a dinâmica da ciência do que há ou não na Farmácia Central da Prefeitura.

Tendo em vista que a saúde da população merece total atenção por parte do Poder Público e o acesso a informação é essencial para acompanhamento e Controle Social, espero o apoio dos senhores Edis na aprovação da proposição.

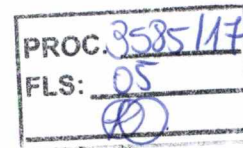
Plenário Urias Simões dos Santos, 06 de novembro de 2017



BETO CALIMAN
VEREADOR



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000021198**
Responsável **RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA**
Data e Hora **06/11/2017 15:31:04**
Despacho **PARA TRIAGEM DA PROPOSITURA.**

ANCHIETA, 06 de novembro de 2017

RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

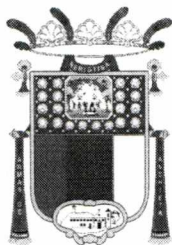
PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

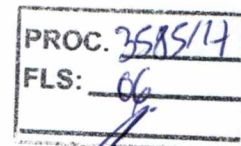
Local (Setor) **ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO**
Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO**

Remessa Nº **000000163**

Responsável **RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA**

Data e Hora **06/11/2017 16:12:44**

Despacho **O referido projeto foi protocolado de acordo com que dispõe o artigo 142º único do Reg. Interno; Projeto encontra-se devidamente numerado; está em termos claros e objetivos; contém ementa indicativa do assunto que se refere; a mesma contém justificativa o qual lhe faz compreender a proposta. Assim na forma do artigo 135 c/c art.30, inciso XXIII, alínea "b" do Regimento Interno, submeto a vossa excelência para emissão de juízo de admissibilidade bem como informar ao setor secretaria desta casa, se for o caso, o dia para inclusão da matéria na pauta para leitura .**

ANCHIETA, 06 de novembro de 2017

RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003553/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 100/2017 DO VEREADOR TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO. DISPÕE SOBRE O DIREITO AO ALEITAMENTO MATERNO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo, PROCESSO Nº 003554/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 101/2017 DO VEREADOR ALEXANDRE FRANCISCO LOPES ASSAD. DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA DESEMBARQUE DE MULHERES E IDOSOS FORA DA PARADA DE ÔNIBUS, EM PERÍODO NOTURNO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo, PROCESSO Nº 003555/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - PADRÃO

PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017 - RENATO LORENCINI. ALTERA O ART. 6º, ALÍNEAS I, M E P DO § III DO ART. 18, OS SUBITENS 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 E 25.02 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA, E INCLUI ALÍNEAS T, U E V DO § III DO ART.18, O § IV DO ART. 22, E OS SUBITENS 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 E 25.05 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA DA LEI COMPL. Nº 04/2003.

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA

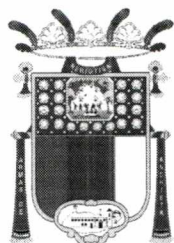
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

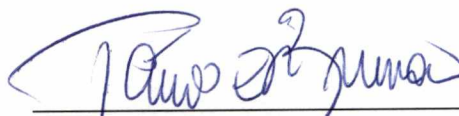
PROC.	3585/17
FLS:	04
Karinne	

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000003891**
Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**
Data e Hora **06/11/2017 17:11:42**
Despacho **PARA LEITURA EM PLENÁRIO. SEGUE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.**

ANCHIETA, 06 de novembro de 2017



PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

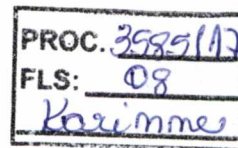
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 102/2017

Assunto: Dispõe sobre publicação no site oficial da Prefeitura e Posto de Equipes da Saúde da Família de relação de medicamentos que compõe a farmácia básica de obrigação de distribuição gratuita pelo município de Anchieta e dá outras providências.

Autor: Beto Caliman

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Recebo a presente Propositura, uma vez que foram cumpridas as exigências contidas no artigo 130 do Regimento Interno da Câmara¹. Assim, encaminho a Propositura para leitura plenária, visando a ciência dos Nobres Edis. Após, que a matéria seja tramitada, obedecendo as fases do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 9/1990.

Anchieta/ES, 06 de Novembro de 2017.


TÁSSIO BRUNORO
Presidente

¹ Art. 130 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa (curso do ano), salvo se for subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

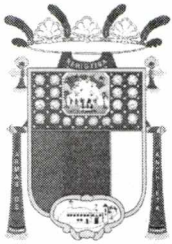
IV - que seja formalmente inadequada, por contraria os requisitos dos art.s 110 a 113;

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - quando a indicação versar sobre matéria que, na conformidade deste regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a representação ou denúncia não se encontrar devidamente instruída com documentos, essenciais á sua tramitação, ou tratar de fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo Único - Com exceção das hipóteses dos incs. II e V caberá recurso do autor ou autores, ao plenário, no prazo de dez dias, o qual será distribuído á Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para posterior deliberação daquele.



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC Nº	3585/17
FLS:	09
ASS:	

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA**

Remessa Nº **000000473**

Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**

Data e Hora **16/11/2017 14:24:25**

Despacho **Tendo em vista o conhecimento da propositura pelo plenário na sessão de dia 07/11/2017. Submeto o presente projeto para emissão de parecer, tendo em vista vossa qualidade de Relator da CJRF. Processo fls.09 (incluída esta).**

ANCHIETA, 16 de novembro de 2017

ROMULO DA MATTA IGREJA

SECRETARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

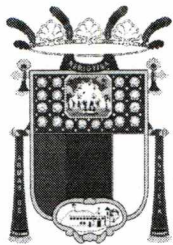
RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC Nº	3585/17
FLS:	30
ASS:	W

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI**

Remessa Nº **000000171**

Responsável **CHRISTIANE THAIS DOS ANJOS RODRIGUES**

Data e Hora **28/11/2017 17:59:54**

Despacho **À PEDIDO.**

ANCHIETA, 28 de novembro de 2017

CHRISTIANE THAIS DOS ANJOS RODRIGUES
GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

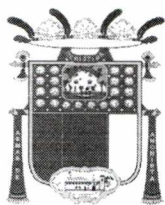
RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

GABINETE DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC Nº	358217
FLS:	11
ASS:	

Emendas ao Projeto de Lei nº 102/2017

Roberto Quinteiro Bertulani, Vereador, Signatário deste, no uso de suas atribuições legais, sendo autor do referido Projeto de Lei nº 102/2017, propõe as seguintes **emendas substitutivas**:

O Art. 1º, 2º e 3º passarão ter a seguinte redação:

Art. 1º Todos as unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde que distribuem gratuitamente medicamentos à população em geral, devem colocar em suas dependências uma lista informativa com todos os medicamentos disponíveis para entrega imediata, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta.

Parágrafo Único – (permanece com a redação inicial)

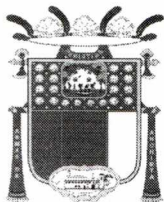
Art. 2º Os nomes dos medicamentos disponíveis deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal e ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde

Art. 3º A veracidade das informações na lista de medicamentos, serão de responsabilidade do chefe da unidade de saúde e da farmácia central da Prefeitura quando for o caso.

Emendas aditivas, Art. 4º e Art. 5º

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

PROC Nº	3585/17
FLS:	12
ASS:	W

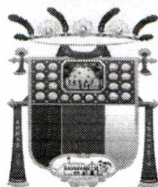
Por tudo exposto, a proposta de emendas ao Projeto de Lei 102/2017 é para dar melhor redação e entendimentos do Projeto de Lei em tela que se baseia na Lei Federal 12.527 de 18 novembro de 2011.

Para facilitar acosto aos autos o Projeto de Lei 102/2017 já com as emendas propostas.

Isso posto, coloco sob apreciação dos meus pares da CLJRF e após conclusos os ritos regimentais ao Plenário desta Casa.

Anchieta em 29 de novembro de 2017.

Beto Caliman
Vereador



PROC Nº	3585/11
FLS.	13
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR BETO CALIMAN

PROJETO DE LEI Nº 102/2017

(Com emendas substitutivas e aditivas)

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 06/02/18

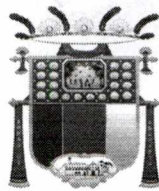
Presidente

**DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO
SITE OFICIAL DA PREFEITURA E
POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA
FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE
MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A
FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO
DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PELO
MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Todos as unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde que distribuem gratuitamente medicamentos à população em geral, devem colocar em suas dependências uma lista informativa com todos os medicamentos disponíveis para entrega imediata, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta.

Parágrafo Único – Os medicamentos que estiverem em falta devem conter a data provável de disponibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC Nº	3585/17
FLS:	14
ASS:	W

Art. 2º Os nomes dos medicamentos disponíveis deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal e ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde.

Art. 3º A veracidade das informações na lista de medicamentos, serão de responsabilidade do chefe da unidade de saúde e da farmácia central da Prefeitura quando for o caso.

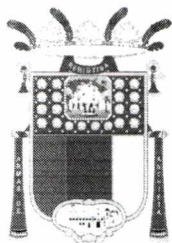
Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 06 de novembro de 2017.

BETO CALIMAN

VEREADOR



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

COMPROVANTE DE DESPACHO

PROC Nº	3585/17
FLS:	15
ASS:	

ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI**
Remessa Nº **00000064**
Responsável **WANDER LOUREIRO BERTASO**
Data e Hora **29/11/2017 14:34:39**
Despacho **Retorno os autos do Projeto de Lei nº 102/2017 de autoria do vereador Beto Caliman, incluindo emendas substitutivas e aditivas ao projeto em tela, para apreciação do vereador Renato Lorencini, relator da CLJRF e demais encaminhamentos.**

ANCHIETA, 29 de novembro de 2017

WANDER LOUREIRO BERTASO

GABINETE DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

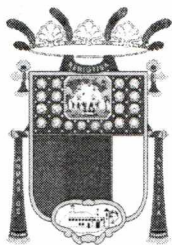
RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC Nº:	3585/18
FLS:	18
ASS:	<i>[Signature]</i>

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI**

Remessa Nº **000000184**

Responsável **MAÍLA VIEIRA DE OLIVEIRA**

Data e Hora **07/12/2017 10:41:06**

Despacho **PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS.**

ANCHIETA, 07 de dezembro de 2017

[Signature of Maíla Vieira de Oliveira]

MAÍLA VIEIRA DE OLIVEIRA

GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

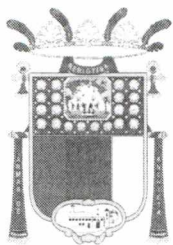
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC.	3585/17
FLS:	19
	<i>[Signature]</i>

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000004102**
Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**
Data e Hora **07/12/2017 15:37:30**
Despacho **PARA INCLUSÃO EM PAUTA. PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO.**

ANCHIETA, 07 de dezembro de 2017

[Signature]

PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

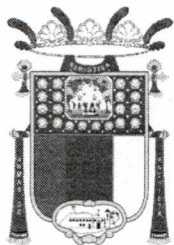
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA**

Remessa Nº **000000525**

Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**

Data e Hora **14/12/2017 12:46:32**

Despacho **Tendo em vista que a 1º discussão ocorreu na sessão de dia 12/12/2017 conforme ata. Submeto a apreciação da Vossa Excelência na forma do artigo 135 c/c art.30,inciso XXIII, alínea "b" do Regimento Interno, no sentido de informar a este setor o dia para inclusão da matéria na pauta da sessão p/2º discussão.**

ANCHIETA, 14 de dezembro de 2017

ROMULO DA MATTA IGREJA

SECRETARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

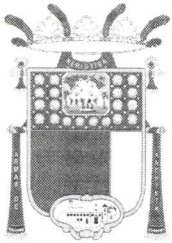
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

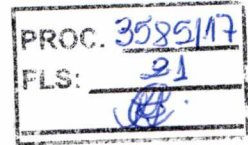
Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000004131**
Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**
Data e Hora **14/12/2017 15:10:39**
Despacho **PARA INCLUSÃO EM PAUTA. PROJETO EM 2º DISCUSSÃO.**

ANCHIETA, 14 de dezembro de 2017

PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

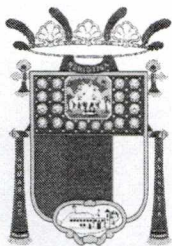
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC.	3585/17
FLS:	22

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA**

Remessa Nº **000000536**

Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**

Data e Hora **20/12/2017 17:00:27**

Despacho **Tendo em vista que a 2º discussão ocorreu na sessão de dia 19/12/2017 conforme ata. Submeto a apreciação da Vossa Excelência na forma do artigo 135 c/c art.30, inciso XXIII, alínea "b" do Regimento Interno, no sentido de informar a este setor o dia para inclusão da matéria na pauta da sessão p/ votação.**

ANCHIETA, 20 de dezembro de 2017

ROMULO DA MATTA IGREJA
SECRETARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

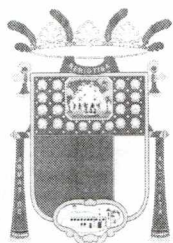
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

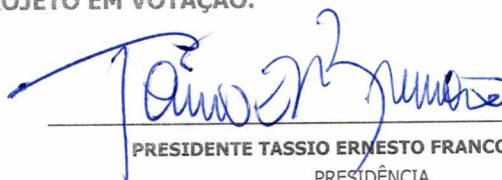
PROC. 3585/17
FLS: 23
Kozimne

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000004188**
Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**
Data e Hora **20/12/2017 18:03:54**
Despacho **PARA INCLUSÃO EM PAUTA. PROJETO EM VOTAÇÃO.**

ANCHIETA, 20 de dezembro de 2017


PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

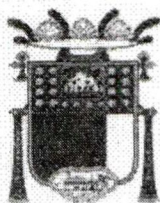
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



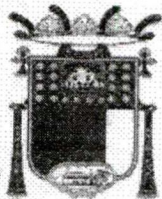
Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	3585/17
FLS.	24
ASS.	

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018. Às dezoito horas do dia seis de fevereiro ano de dois mil e dezoito, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do vereador Tássio Ernesto Franco Brunoro, que após ter declarada aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Após, o Sr. Presidente submeteu à votação das atas das sessões extraordinárias anteriores do dia 02/01/2018, que foram aprovadas por unanimidade. Após, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Indicação nº 01/2018 de autoria do vereador Richard Costa; 2) Indicação nº 02/2018 de autoria do vereador Sérgio Luiz da Silva Jesus; 3) Indicações nºs 03/2018 e 04/2018 de autoria do vereador Beto Caliman; 4) Indicações 05/2018, 06/2018, 07/2018, 08/2018 de autoria da vereadora Terezinha Mezadri; 5) Indicações nºs 09/2018 e 10/2018 de autoria do vereador Sérgio Luiz da Silva Jesus; 6) Indicações nº 11/2018 e 12/2018 de autoria do vereador Robson Mattos; 7) Indicação nº 13/2018 de autoria do vereador Tássio Brunoro; 8) Moção nº 01/2018 de autoria do vereador Renato Lorencini, que foi aprovada por unanimidade; 9) Moção nº 02/2018 de autoria da Vereadora Terezinha Mezadri, que foi aprovada por unanimidade; 10) Moção nº 03/2018 de autoria do vereador Sérgio Luiz da Silva Jesus, que foi aprovada por unanimidade; 11) Requerimento nº 01/2018 de autoria do vereador Sérgio Luiz da Silva Jesus, que foi aprovado por unanimidade; 12) Requerimento nº 02/2018 de autoria do vereador Professor Robinho, que foi aprovado por unanimidade; 13) Requerimento nº 137/2017 – Requer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar fatos determinados durante a gestão Municipal 2013/2016, do ex-Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Doelinger Assad, de autoria dos vereadores: Tássio Brunoro, Cléber Pombo, Renato Lorencini, Richard Costa, Sérgio Luiz da S. Jesus e Terezinha Mezadri. Considerando que o Requerimento nº 137/2017 trata-se de pedido de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito; considerando também, que o referido requerimento foi assinado por 6 (seis) vereadores, portanto, mais de um terço dos membros desta Câmara, considerou-se o referido requerimento tacitamente aprovado, nos termos da CF, art. 58, §3º, c/c art. 61 do Regimento Interno desta Casa. O Sr. Presidente, solicitou que o requerimento seja incluído na ordem do dia para a constituição da comissão; 14) Projeto de Lei nº 01/2018 – Dispõe sobre as atividades do Turismo Rural no âmbito do município de Anchieta, de autoria do vereador Renato Lorencini; 15) Projeto de Lei nº 02/2018 – Dispõe sobre a Produção Artesanal de Alimentos e Bebidas no âmbito do município de Anchieta, de autoria do vereador Renato Lorencini; 16) Projeto de Lei nº 03/2018 – Dispõe sobre as atividades de Microcervejaria Artesanal e Brewpub no âmbito do município de Anchieta, de autoria do Vereador Renato Lorencini; 17) Projeto de Lei nº 04/2018 – Dispõe sobre o reconhecimento do Circuito dos Imigrantes no âmbito do município de Anchieta, de autoria do Vereador Renato Lorencini; 18) Projeto de Lei nº 05/2018 - Institui o Dia da Imigração Italiana no município de Anchieta, de autoria do Vereador Renato Lorencini; 19) Projeto de Lei Executivo nº 02/2018 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para inclusão da modalidade de aplicação 3.1.90.00000000, na manutenção do programa federal ACESSUAS/trabalho, na secretaria Municipal de Assistência Social; 20) Projeto de Lei Executivo nº 03/2018 - Altera a Lei Municipal nº 570/2009; 21) Projeto de Lei Executivo nº - 44/2017 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Anchieta-ES, e dá outras providências; 22) Dispensa de Interstício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de

[Handwritten signature]

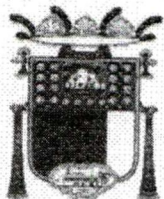


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. 2585/17
FLS: 25
ASS: [assinatura]

Lei nº 02/2018 de autoria do Poder Executivo, que foi aprovada por unanimidade.; 23) Ofício nº 187/2017 – prestação de contas IPASA; 24) Ofício nº 1412/2017 – planilha de custo do MEPES/HMA; 25) Ofício nº 0901/2018 – relatório de acompanhamento do MEPES/HMA; 26) Ofício nº 0352017 – prestação de contas MEPES; 27) Ofício nº 036/2017 – prestação de contas MEPES; 28) Ofício nº 008/2018 – do Executivo solicitando a retirada do PL nº 45/2017 – Altera a Lei Municipal nº 570/2009. Terminada a leitura do material do expediente, o Sr. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. O primeiro a fazer uso da palavra foi o Vereador **Geovane Meneguella** que cumprimentou a todos e desejou aos colegas vereadores um bom ano de trabalho e que possam proporcionar debates que venha favorecer a população anchietense. Reafirmou ainda o seu compromisso com o povo anchietense. Iniciou fazendo um pedido à administração, pois sabe que a administração pública municipal pode rever os seus atos a todo e qualquer momento. Então, solicitou que a administração pública reveja o ato que foi tomado ano passado, de estar cortando o auxílio alimentação dos servidores contratados e comissionados, pois está trazendo grande desgaste dentro no município, trazendo um prejuízo enorme ao comércio local. Por isso, pediu a administração que reveja este ato, pois povo de Anchieta só tem a ganhar com isso. Disse que está desde fevereiro de 2017, dizendo que o Prefeito fala que está usando royalties para pagar auxílio alimentação. As receitas e os royalties estão crescendo, então, vem cobrando e pedindo para que se faça a antecipação de crédito. Podem antecipar os royalties de 2020 para manter o ano de 2018, pois sabemos que 2018 é uma no crucial para Anchieta. Todo o planejamento, tudo está sendo feito pensando da Samarco este ano. Se a Samarco não voltar em 2018, todo planejamento feito até agora vai por água abaixo. Todo planejamento feito pela administração é contando que a Samarco volte até 31 de dezembro de 2018, se não voltar tudo se perdeu. É perfeitamente possível fazer a antecipação dos créditos dos royalties. Que antecipem os royalties de 2020, pois quando a Samarco voltar, não vai ter perda nenhuma por que uma coisa vai compensar a outra. E já que se está usando os royalties para manter o auxílio alimentação, então, que volte com o auxílio alimentação dos contratados e comissionados, porque quem está perdendo não é somente esses servidores, mas o comércio e a qualidade de serviços que percebe que tende a cair. Por mais que haja o comprometimento e a seriedade desses servidores, mas há uma desmotivação. Por isso, que pede a administração para que reveja este ato. Após, fez uso da palavra o **vereador Professor Robinho** que cumprimentou a todos e iniciou falando sobre um incidente que aconteceu ontem, que foi uma situação atípica e lamentável e na ocasião, o vereador fez uma sugestão ao Secretário de Esportes, de que amanhã terão várias finais, mas que esses jogos possam acontecer se tiverem lá a presença de uma ambulância. Isso porque são esportes de contato e acidentes podem acontecer. Disse que assim que como terminou 2017 falando do MEPES, também não poderia deixar de iniciar 2018 sendo redundante em relação ao MEPES, pois o pagamento de janeiro foi pago hoje, mas temos setembro com aquela dificuldade. No dia 02 de janeiro, votaram aqui numa extraordinária, autorizaram até cem mil para que a prefeitura repassar para aquela entidade o pagamento de setembro, e já estamos em fevereiro e até esta data esse salário não foi pago. Conclamou as pessoas envolvidas nesta questão para que resolvam essa situação o quanto antes. Em seguida, fez uso da palavra o **vereador Renato Lorencini** que cumprimentou a todos. Disse que hoje estão iniciando o segundo ano de legislatura, e ano passado, finalizou aqui na Câmara



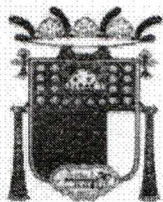
Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. 35851/7
FLS: 2
ASS: [assinatura]

fazendo um pouco do balanço do que fizeram em 2017. E a partir daquelas reuniões, dos gabinetes itinerantes, de passagens por estas comunidades, aproveitaram o período de recesso para colocar no papel aquilo que ouviram das demandas da população, principalmente da rural. Fecharam o ciclo de gabinete itinerante na população rural, e agora, apresentou cinco projetos, e ainda tem ainda mais para ser apresentado. Trabalhando a questão do turismo rural, microcervejaria, e essa é a contribuição que este vereador vem dando para o município, para que possam junto com o Executivo ter mais oportunidade, ter mais alternativa para o povo trabalhar e gerar emprego e renda. Sabe que o município tem um projeto grandioso na área do desenvolvimento e estão colaborando para que o município possa sair desta fase ruim. Acredita muito e tem muita fé que iremos iniciar 2018 de uma forma diferente, acredita que já tenham alguma movimentação para que as empresas comecem a manutenção na Samarco, e o povo se Deus quiser, vai ser agraciado e vai trabalhar. Disse que foi lido também na Casa uma CPI, que foi dado entrada hoje e precisam deixar a coisa muito claro, ninguém está julgando ninguém, ninguém está acusando ninguém. Vai ser investigado para saber o que aconteceu e o que não aconteceu. Este é o papel fiscalizador do vereador. Isso que estão sendo cobrados nas ruas todos os dias. Esse é o papel que o vereador tem de fazer, não adianta querer jogar a sujeira debaixo do tapete. Vão investigar e quem for culpado, irão tomar as devidas providências. Começa esse segundo ano com muita vontade de trabalhar, e acredita muito que terão uma Anchieta cada dia melhor. Logo após fez uso da palavra o vereador Alexandre Assad que cumprimentou a todos e disse que hoje estão iniciando mais um ano legislativo nesta Casa. Desejou a todos os colegas uma boa sorte, muita serenidade, desprendimento na hora de julgarem o que é certo, o que é errado. Lembrou que o homem público tem o dever principal de sempre olhar para aquele mais necessitado, para o pequeno, para o carente, para aquele que mais precisa. Que as decisões tomadas nesta Casa, sempre sejam refletidas, que a consciência de cada um esteja sempre voltada para aquele que realmente necessita. Disse que hoje estarão aqui entregando o Relatório da CPI da Cesan, que foi feito com muito trabalho e responsabilidade, presidida pelo vereador Beto Caliman, pelo vereador José Maria como membro e por este vereador como relator. E entre outras coisas que serão lidas no relatório, viram que a Cesan infelizmente, mente para a população de Anchieta, quando ela diz que não há poluição no Rio Benevente. Provaram e comprovaram com laudos, estudos técnicos, que o rio é sim, poluído. Isso compromete toda nossa qualidade de vida, todo nosso turismo. O relatório está muito bem feito, muito bem embasado, dentro da tecnicidade possível. Estarão trazendo o relatório para apreciação dos membros da Casa, e caso aprovado, o Relatório será enviado ao Ministério Público Estadual para que tome providências contra essa empresa. Essa empresa precisa começar a ser responsabilizada. A prefeitura tem também que notificar a empresa para que tome as providências necessárias. Em aparte, o vereador Beto disse que a própria Cesan admite que ela joga esgoto in natura no Mandoca, no Rio Benevente. Ela admite que não é cem por cento tratada, que varia de uma época para outra, do tempo. Continuando, o vereador Alexandre disse que é um absurdo, pois hoje tem tecnologia que trata o esgoto em noventa por cento de pureza, então, não podemos mais tolerar esse descaso com o nosso Rio Benevente. Acredita que o Ministério Público Estadual, na figura do Dr. Robson vai tomar providência contra essa empresa e a mesma precisa rapidamente sanear esse problema e os demais descasos que ela comete com o município de Anchieta. Disse ainda, que foi contra o corte do ticket. Não acha justo, e se houvesse a possibilidade da municipalidade estar revendo isso, pois acha que podemos errar

[assinatura] 3

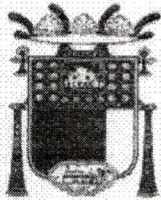


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. 25851/17
FLS: 27
ASS: [assinatura]

na vida, mas podemos voltar também atrás dos erros. Falou que se solidariza aqui com as palavras do vereador Geovane. E não havendo mais oradores inscritos para fazer uso da palavra, o Sr. Presidente passou para a Ordem do Dia e solicitou do Sr. Secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores. Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu a presente sessão por dez minutos para que os vereadores pudessem se reunir e fazer o sorteio para composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar fatos determinados durante a gestão Municipal 2013/2016, do ex-Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Doelinger Assad. Após, o Sr. Presidente explicou que, segundo o Regimento Interno, os partidos que possuem maioria na Casa, tem direito a indicação de um membro, no caso o PPL e PSD. O PPL indicou o vereador Richard Costa e o PSD indicou o vereador Sérgio Luiz. E como é prerrogativa do Presidente a nomeação do membro, abriu aos vereadores que desejassem participar, o que não teve nenhuma resposta positiva. Então, passou-se a modalidade de sorteio, e por sorteio, renunciaram fazer parte da composição os seguintes vereadores: Terezinha Mezadri, Alexandre Assad, Robson Mattos, Beto Caliman e José Maria Simões Brandão. No entanto, o vereador Renato Lorencini aceitou a fazer parte da composição. Antes da votação dos pedidos de renúncia, o Sr. Presidente abriu oportunidade para o vereador que desejasse justificar o seu pedido. O primeiro a justificar foi o vereador Beto Caliman, dizendo que irá renunciar a sua participação na CPI, pois está vindo de três CPIs, é suspeito, foi líder de governo na gestão passada, por isso coloca sua renúncia em votação. O Sr. Presidente submeteu o pedido de renúncia do Vereador Beto à votação e foi aprovado por unanimidade. Após, o vereador Robson Mattos justificou dizendo que por ter participado de uma CPI e duas CPs, e além disso, por entender que vê aqui um requerimento que foge a sua finalidade, pois vê uma falha gritante quando neste o ex prefeito sendo sentenciado, porque quando fala de desvio de finalidade, então, não vê motivo para já sentenciar. A CPI é uma comissão Parlamentar de investigação, e neste caso vê que já teve uma sentença, por isso, declinou. O Sr. Presidente submeteu à votação o pedido de renúncia do vereador Robson, que foi aprovado por unanimidade. Pela ordem, o vereador Alexandre disse que declinou por causa do grau de parentesco que tem com o acusado. E além disso, também ao seu ver não concorda com a CPI, pois acha que esses fatos já estão sendo todos apurados em instância maior, que é o Tribunal de Contas do ES, por esses motivos decidiu não participar da CPI. Em seguida, o Pedido de renúncia do vereador Alexandre foi submetido à votação e aprovado por unanimidade. Também justificou sua renúncia o vereador José Maria Brandão, dizendo que este vereador vem de um processo cirúrgico grave e por esta CPI tende a ser muito intensa, resolveu declinar. O pedido de renúncia do vereador José Maria foi submetido à votação e aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente submeteu ainda o pedido de renúncia da vereadora Terezinha que foi aprovado por unanimidade. Esclareceu ainda que, ao Presidente da Casa é vedado participar de qualquer tipo de comissão, portanto não esteve no sorteio e nem na parte de composição dos blocos. Diante disso, ficou assim designado para compor a CPI com intuito de investigar fatos determinados durante a gestão Municipal 2013/2016, do ex-Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Doelinger Assad, os seguintes vereadores: Renato Lorencini, Sérgio Luiz e Richard Costa. Em seguida foi feita a leitura constante na **Ordem do Dia: Projetos em 2ª Discussão:** 1) Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2017 – Dispõe sobre alteração de parágrafo único ao art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de autoria dos vereadores Geovane Meneguella, Alexandre Assad, Robson Mattos, José Maria Brandão e Beto Caliman. Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos vereadores que quisessem se manifestar a



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. 7584/17
FLS: 28
ASS: [assinatura]

respeito do projeto em discussão. Não havendo vereadores que desejassem se manifestar, o Sr. Presidente passou aos Projetos em votação: 1) Projeto de Lei nº 100/2017 – Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno nos estabelecimentos públicos e privados no município de Anchieta, Estado do Espírito Santo e dá outras providências, de autoria do vereador Tássio Brunoro. Antes de submeter o referido projeto à votação, o Sr. Presidente submeteu à votação a Emenda Supressiva de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, submeteu o Projeto de lei nº 100/2017 em votação, que foi aprovado por unanimidade, com Redação Final; 2) Substitutivo ao Projeto de Lei nº 102/2017 – Dispõe sobre publicação no site oficial da Prefeitura e posto de equipes da saúde da família básica de obrigação de distribuição gratuita pelo município de Anchieta e dá outras providências, de autoria do vereador Beto Caliman, que foi aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Lei Executivo nº 02/2018 – Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para inclusão da modalidade de aplicação 3.1.90.00000000, na manutenção do programa federal ACESSUAS/trabalho, na secretaria Municipal de Assistência Social. O S. Presidente solicitou o Parecer da Comissão, Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, que emitiram Pareceres Favoráveis. Em seguida, foi submetida à votação do Plenário o Projeto de lei nº 02/2018 de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 4) Relatório Final da CPI, que visa apurar ocorrência de dano ambiental, atribuído à CESAN, em razão de liberação de dejetos sem tratamento no Rio Benevente, na localidade conhecida como Mandoca em Anchieta/ES. Após leitura do relatório, e pela ordem, o Vereador Renato Lorencini disse que esse relatório que foi lido, acha que este vereador como os outros também não tinham conhecimento final, pois é da Comissão. Sugeriu que pudessem colocar a votação do Relatório Final da CPI na próxima sessão, para cada um vereador possa conhecer de fato o processo à fundo e votar, até porque, este relatório não estava anexado on line. Pela ordem, o vereador Beto Caliman disse que o Presidente deveria colocar em votação o Relatório, pois o mesmo foi protocolado há muito tempo, não houve interesse de algum vereador de saber o que tem na Casa, por isso, solicitou como Presidente da CPI, que o Presidente da Casa colocasse o citado relatório em votação. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu a votação o pedido do vereador Renato Lorencini para que a votação do Relatório fosse adiada para próxima sessão, mas o pedido foi rejeitado pelo Plenário. Sendo rejeitado o pedido de adiamento para votação do Relatório, o Sr. Presidente submeteu a votação do Plenário o Relatório Final da CPI contra a Cesan, que foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis dos vereadores: Robson, Terezinha, Alexandre, Richard, Cléber, Zé Maria Brandão, Beto Caliman Serginho e Geovane; e 1 Abstenção do vereador Renato Lorencini. E, não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
MESA DIRETORA

[assinatura]
Tássio Ernesto Franco Brunoro - Presidente

[assinatura]
Sérgio Luiz da Silva Jesus - Vice-Presidente

[assinatura]
Geovane M. Louzada - Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. 2585/17
29

Anchieta/ES, 08 de fevereiro de 2018.

OFICIO PRP Nº. 07/2018

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.
Fabrício Petri.

Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 04/2018**, proveniente do Projeto de Lei nº 102/2017 – Dispõe sobre publicação no site oficial da Prefeitura e Posto de Equipes da Saúde da Família de Relação de medicamentos que compõe a farmácia básica de obrigação de distribuição gratuita pelo município de Anchieta e dá outras providências, de autoria do vereador Roberto Quintero Bertulani, aprovado por unanimidade na sessão ordinária do dia 06 de fevereiro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.


TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

	Registro	08/02/2018 11:09:05	3ª via (Processo)
	Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
	Assunto	OFÍCIO	
	OFÍCIO PRP Nº 07/2018		
	ASSUNTO: AUTOGRAFO DE LEI		
Consulte Online: 355224174762018			



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	3585/17
FLS:	22
ASS:	

LEI Nº 1276, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre publicação no site oficial da Prefeitura e Posto de Equipes da Saúde da Família de Relação de medicamentos que compõe a farmácia básica de obrigação de distribuição gratuita pelo município de Anchieta e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu presidente, nos termos do §7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Todas as unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde que distribuem gratuitamente medicamentos à população em geral, devem colocar em suas dependências uma lista informativa com todos os medicamentos disponíveis para entrega imediata, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta.

Parágrafo Único – Os medicamentos que estiverem em falta devem conter a data provável de disponibilidade.

Art. 2º Os nomes dos medicamentos disponíveis deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal e ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde.

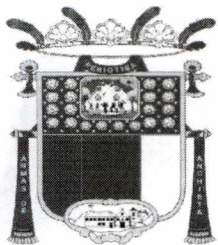
Art. 3º A veracidade das informações na lista de medicamentos, serão de responsabilidade do chefe da unidade de saúde e da farmácia central da Prefeitura quando for o caso.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 06 de Março de 2018


TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA**

Remessa Nº **000000572**

Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**

Data e Hora **17/04/2018 13:23:01**

Despacho **Tendo em vista que o projeto cumpriu todas as exigências para sua aprovação, de acordo com o regimento interno, e consequentemente culminou com a publicação da Lei nº1276/18. Submeto a esta presidência na forma do artigo 30, XXIII, do Regimento Interno desta casa para promoção de arquivamento.**

ANCHIETA, 17 de abril de 2018


ROMULO DA MATTA IGREJA

SECRETARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

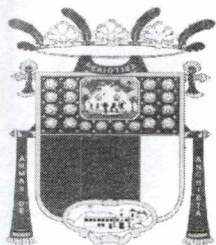
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

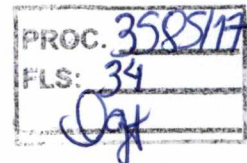
Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

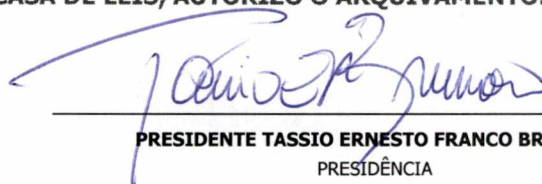


COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000004633**
Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**
Data e Hora **17/04/2018 15:14:52**
Despacho **EM CONSONÂNCIA AO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 211 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, AUTORIZO O ARQUIVAMENTO.**

ANCHIETA, 17 de abril de 2018


PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

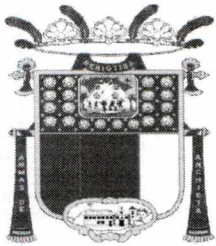
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA**
Remessa Nº **000000579**
Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**
Data e Hora **02/05/2018 13:13:50**
Despacho **Para arquivamento.**

ANCHIETA, 02 de maio de 2018


ROMULO DA MATTA IGREJA
SECRETARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003585/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2017 DO VEREADOR ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E POSTO DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA DE OBRIGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **ARQUIVO**
Responsável _____

ANCHIETA, 02/05/2018


ARQUIVO